**REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 54, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a conceder auxílio alimentação, em caráter excepcional a servidores públicos que vierem a ser convocados e trabalharem durante a realização da Festa Municipal de 2025.

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a conceder auxílio alimentação em caráter excepcional, a servidores públicos municipais que vierem a ser convocados e trabalharem durante a Festa Municipal de aniversário de criação do Município e Festa Regional do Caqui e da Maçã a ser realizada nos dias 12 e 13 de abril de 2025.

**Art. 2º** O auxílio alimentação será de R$ 100,00 (cem reais) por dia em que efetivamente o servidor tiver trabalhado na realização da festa.

**Parágrafo Único:** O servidor que trabalhar apenas meio-dia fará jus ao auxílio alimentação pela metade.

**Art. 3º** O auxílio alimentação a ser concedido em caráter excepcional aos servidores municipais visa colaborar a custear a despesa das refeições que o servidor vier a ter em função de seu trabalho na realização do evento, nas datas indicadas.

**Art. 4º** O auxílio alimentação de que dispõe a presente Lei, será pago aos servidores que este fizerem juz, mediante ateste das datas e horários em que esteve em serviço, colaborando na realização do evento, por Chefe de Departamento, ou Secretário responsável, em duas opções, podendo optar por uma ou outra:

I – A pedido do servidor, na forma de pagamento direto, obedecidos os trâmites normais da despesa pública;

II – Depositado em conta bancária do servidor juntamente com o seu vencimento do mês de abril de 2025;

**Art. 5º** A despesa decorrente da aplicação prática desta Lei correrá na dotação orçamentária 3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação do órgão municipal a que o servidor convocado estiver lotado.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

Sala de Sessões, 06 de março de 2025.

Autógrafo

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

**Adavilson Kuter Timm**

Presidente da Câmara de Vereadores

Arroio do Padre – RS